



MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL

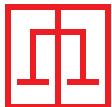
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
CONSELHO SUPERIOR DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletim Informativo  
N.º 10/2023

Plenário | 07.06.2023

# Conselho Superior do Ministério Público

Boletim Informativo



## Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 3
Gestão de quadros / Comissões de Serviço	>> 3
■ POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA	>> 5
■ ORDEM DO DIA – ADITAMENTO	>> 5
Gestão de quadros / Comissões de Serviço	>> 5
■ RETOMANDO A ORDEM DO DIA	>> 5
Requerimentos	>> 5
Lista de Antiguidade	>> 5
Matéria Disciplinar	>> 6
■ DECLARAÇÕES DE VOTO	>> 7



## Presenças

### ■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, *Dr.ª Lucília Gago*.

### ■ Vogais

Procuradores-Gerais Regionais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, *Drs. Helena Gonçalves, Norberto Martins, Tolda Pinto e Osvaldo Pina*;

Procurador-Geral-Adjunto, *Dr. José Pedro Fernandes de Oliveira Baranita*;

Procuradores da República, *Drs. Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves, António Filipe Gaspar da Costa Maciel, Ana Elisabete Costa Ramos, Ana Paula Lopes Leite, Patrícia Isabel Marques Pereira Cardoso e Maria Raquel de Carvalho Figueiredo da Mota*;

Membros eleitos pela Assembleia da República, *Drs. Vânia Gonçalves Álvares, Rui Manuel Portugal da Silva Leal, Pedro Gonçalo Roque Ângelo, Luís David Trindade Moreira Testa e Professor Doutor António Manuel Tavares de Almeida Costa*.

Membros designados por Sua Excelência a Ministra da Justiça: *Professora Doutora Helena Marisa Pinheiro da Costa Morão e Dr. Tiago José Farinha Geraldo*.

Na ausência da Senhora Procuradora-Geral da República a sessão foi presidida, em substituição, pelo Senhor Vice-Procurador Geral da República, *Dr. Carlos Adérito Teixeira*.

### ■ Secretário

Secretariou a sessão, por indicação da Senhora Procuradora-Geral da República, o *Dr. Fernando Ramos*.



# Conselho Superior do Ministério Público

Participaram por meio de videoconferência, ao abrigo do disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março alterada pela Lei n.º 1-A/2021, de 13 de janeiro, o Dr. Drs. Tolda Pinto, Filipe Maciel e Pedro Ângelo.

Estiveram ausentes a Dr.ª Maria Raquel Mota, Dr. Luís Testa, Professor Doutor Almeida Costa e Dr. Tiago Geraldo.

O Dr. Pedro Ângelo e a Professora Doutora Helena Morão ausentaram-se após a votação do ponto 4.

## ■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O CSMP deliberou, por unanimidade, recolher contributos através das Procuradorias-Gerais Regionais, até ao final de junho, sobre a aplicação da Portaria n.º 86/2023, de 27 de março, que procede à alteração das regras relativas à distribuição, por meios eletrónicos, dos processos nos tribunais judiciais e nos tribunais administrativos e fiscais, para apreciação em próxima sessão plenária.

## ■ ORDEM DO DIA

### **Gestão de quadros / Comissões de Serviço**

**1.** O CSMP deliberou, no âmbito do movimento de magistrados do Ministério Público de 2023:

*a)* Indeferir, por maioria, as reclamações apresentadas pelos Procuradores da República, Drs. Carla Antunes, Adão Carvalho, Ana Rodrigues, Catarina Elvas, Cristina Santos, Elisabete Néri, Susana Figueiredo, Natacha Pinho, Patrícia Naré Agostinho, Susana Saavedra, Susana Valverde e Sérgio José Pereira de Carvalho.

Votaram contra as Dr.ªs Ana Costa Ramos e Ana Paula Leite

Abstiveram-se os Drs. Tolda Pinto e Filipe Maciel.

*b)* Julgar improcedente, por maioria, a reclamação apresentada pelo Procurador da República, Dr. João Guerreiro Alves de Simas Santos.

Votaram contra as Dr.ªs Ana Costa Ramos e Ana Paula Leite



# Conselho Superior do Ministério Público

Abstiveram-se os Drs. Tolda Pinto, Alexandra Chícharo das Neves e Filipe Maciel.

- c) Julgar improcedente, por maioria, a reclamação apresentada pela Procuradora da República, Dr.<sup>a</sup> Inês Canilho.

Absteve-se a Dr.<sup>a</sup> Ana Costa Ramos.

O Dr. Filipe Maciel não participou na discussão e votação desta alínea.

## Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Leite

2. O CSMP deliberou, por maioria, aprovar o Parecer Final do Júri, incluindo documentação que o integra e a lista de seleção dos candidatos ao cargo de PED, a qual permanecerá válida até 1 de setembro de 2024.

Absteve-se a Dr.<sup>a</sup> Alexandra Chícharo das Neves

Mais deliberou o CSMP, por unanimidade:

- a) Comunicar à Senhora Ministra da Justiça, por ordem de seleção, os 4 (quatro) candidatos selecionados para um total a designar de 2 (dois) Procuradores Europeus Delegados.

- b) Manter, por ora, em toda a sua extensão, a sua deliberação de 15 de março de 2023, que autorizou o reforço do quadro de Procuradores Europeus Delegados nacionais em dois (2), devendo o início de tais funções ocorrer a partir de setembro de 2023, bem como autorizar o reforço, igualmente a partir da referida data, com um outro Procurador, caso um dos PED nacionais venha a ocupar o cargo de Procurador Europeu.

c) Proceder à reavaliação, no início do ano de 2024, da parte restante da pretensão inicialmente formulada pela Senhora Procuradora Europeia Chefe.

3. O CSMP deliberou, por maioria, não atender a reclamação da deliberação do CSMP que aprovou a proposta do Júri do Procedimento Concursal para o preenchimento de lugares em DIAP Regionais, e em consequência manter a pontuação atribuída ao Procurador da República, Dr. **José Pedro Costa Pedroso Botas**, sem prejuízo da correção de erro material na lista de graduação.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

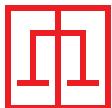
Votou contra a Dr.<sup>a</sup> Alexandra Chícharo das Neves.

Abstiveram-se as Dr.<sup>as</sup> Ana Costa Ramos e Ana Paula Leite.

4. O CSMP deliberou, por maioria, determinar a continuação do exercício das funções de Diretor do DIAP de Braga, até ao termo da comissão de serviço que ocorrerá em setembro de 2024, pelo Procurador da República Dr. **Armando Marinho de Sousa**, ainda que no entretanto venha a ocorrer a promoção à categoria de Procurador-Geral-Adjunto.

*Relatora: Dr.<sup>a</sup> Vânia Álvares*

Votaram contra os Drs. Osvaldo Pina e Patrícia Cardoso.



# Conselho Superior do Ministério Público

- **POR ALTERAÇÃO À ORDEM DO DIA**
- **ORDEM DO DIA – ADITAMENTO**

## Gestão de quadros / Comissões de Serviço

### Ponto Único

O CSMP deliberou, por maioria, determinar a continuação do exercício das funções de Diretor do DIAP de Viseu, até ao termo da comissão de serviço que ocorrerá em setembro de 2024, pelo Procurador da República, Dr. **José António Duarte Abrantes**, ainda que no entretanto venha a ocorrer a promoção à categoria de Procurador-Geral-Adjunto.

*Relatora: Dr.ª Vânia Álvares*

Votaram contra os Drs. Osvaldo Pina e Patrícia Cardoso.

### ■ RETOMANDO A ORDEM DO DIA

5. O CSMP deliberou, por maioria, autorizar a renovação do exercício de funções de coordenador regional do CEJ, em comissão de serviço, e pelo período de três anos, por parte dos Procuradores-Gerais-Adjuntos, Dr. **José António de Melo Correia de Carvalho** e Dr.ª Ângela Maria Batista Monteiro da Mata Pinto Bronze e da Procuradora da República Dr.ª **Marta Maria Gonçalves Rocha André Ferreira**, com efeitos a 01 de setembro de 2023.

*Relatora: Dr.ª Patrícia Cardoso*

Absteve-se o Dr. Tolda Pinto.

## Requerimentos

### 6. *Adiado*

Requerimento apresentado pela procuradora da República, Lic. **Inês Teles Martins Abreu Barbeito**, solicitando o pagamento pela prestação de serviço de turnos e noturno no DIAP do Funchal – Recurso da deliberação da Secção Permanente, de 23 de fevereiro de 2023, que indeferiu o requerido.

## Lista de Antiguidade

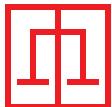
### 7. *Adiado*

Lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público, reportada a 31 de dezembro de 2022 – pronúncia sobre desconto de tempo apresentada pela procuradora da República Lic. **Ana Paula Figueiredo Bernardo** – Reclamação da deliberação da Secção Permanente, de 23 de fevereiro de 2023, que indeferiu o requerido.

### 8. *Adiado*

Lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público, reportada a 31 de dezembro de 2022:

- pronúncia sobre desconto de tempo apresentada pela procuradora da República Lic. **Ana Sofia Magalhães Rodrigues de Lemos Triunfante** – Reclamação da deliberação da Secção Permanente, de 23 de fevereiro de 2023, que indeferiu o requerido;
- reclamação da lista de antiguidade publicada a 03 de abril de 2023.



## Matéria Disciplinar

- 9.** O CSMP deliberou, unanimidade, indeferir o recurso da deliberação da Secção Disciplinar, de 18 de janeiro de 2023, que aplicou sanção disciplinar, apresentado pela Procuradora da República, por inexistência de qualquer nulidade ou irregularidade do procedimento disciplinar.

*Relatora: Dr.ª Ana Costa Ramos*

- 10.** O CSMP deliberou, unanimidade, julgar improcedente o recurso apresentado pela Senhora Procuradora da República, por se considerar que não se mostra caducado o direito de instaurar o procedimento disciplinar, nem este se encontra ainda prescrito, mantendo-se na íntegra o acórdão da Secção Disciplinar de 15 de fevereiro de 2023.

*Relator: Dr. António Filipe Maciel*

## **11. Adiado**

*Processo Disciplinar em que é visada Procuradora da República – Recurso da deliberação da Secção Disciplinar, de 15 de fevereiro de 2023, que aplicou a sanção disciplinar.*

*A sessão teve início às 10H e terminou pelas 17:00H.*



## ■ DECLARAÇÕES DE VOTO

### | PONTO 1

#### **Declaração de voto da Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Leite:**

*Votei contra os indeferimentos das reclamações apresentadas, (tal como as demais na anterior sessão de Plenário), porquanto defendiam, no seu essencial, que a lista de antiguidade a ser seguida deveria ser a lista de antiguidade publicada em DR, onde os antigos PR aparecem posicionados à frente dos antigos PA. Contudo, tal posicionamento serviria, apenas e tão só para efeitos de antiguidade.*

*Algumas reclamações defendiam ainda que o fracionamento e divisão entre PR de class code1, class code 2, class code 3 e assim sucessivamente, é ilegal, por violar o EMP.*

*Ora, é esse o meu entendimento, que não querendo ser repetitiva, o já afirmei em anteriores declarações de voto.*

*Em primeiro lugar, dever-se-á atender à classificação e, em caso de desempate, à ordenação da lista de antiguidade.*

*E concretizando, nenhum PR antigo, apenas por ser PR antigo, poderá ultrapassar um PA antigo para efeitos de movimento, caso este (PA) possua uma classificação superior à daquele (PR). Apenas em caso de igualdade de classificação, o fator de desempate deverá ser a da ordenação na lista de antiguidade.*